



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 973/93

Altera os valores das rubricas
de Lei 951/93, de 28 de
outubro de 1993.

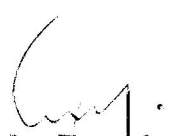
O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de rubrica 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO passam a ser os seguintes:

08.42.217.4.254	- Manutenção, Treinamento de Recursos Humanos	
3132	- Outros Serviços e Encargos	
		CR\$ 2.800.000,00
08.47.236.4.255	- Aquisição de Livros Didáticos	
3120	- Material de Consumo	CR\$ 3.400.000,00
08.42.188.6.264	- Reformas de Escolas	
3120	- Material de Consumo	CR\$
1.200.000,00		
08.42.188.5.135	- Construção, Ampliação de Escolas	
4110	- Obras e Instalações	CR\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 15 de dezembro de 1993


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15.12.93)